



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP: 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

LEI Nº 466 de 16 de abril de 2013.

PUBLICADO DIA 16/04/13
H. B. Silva
SECRETÁRIO

Protocolado às fls. 49 do livro próprio
às 16/6 h. Data: 15/05/13
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

**Institui Gratificação de Representação de
Direção e Assessoramento Superior – GR-
DAS e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação de Representação de Direção e Assessoramento Superior – GR – DAS devida ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão.

Art. 2º - A gratificação de Representação é fixada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor, no caso de cargo de Chefia e Direção, e até 30% (trinta por cento), no caso de cargo de Assessoramento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso-MG, 16 de abril de 2013.


Maria Domingas Marchese

Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº. 09/2013, de autoria do Executivo Municipal.